



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.206, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itapemirim, para o exercício de 2020, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de até R\$100.000,00 (Cem mil reais), através das seguintes dotações:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	Descrição Elemento de Despesa	Valor
006006.041220102.025. 319092000 - Secretaria Municipal de Administração 15300000000 - Fonte de Recursos TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
006006.041220102.025 33909300000 - Secretaria Municipal de Administração - Fonte de Recursos 15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.	Indenizações e Restituições	30.000,00
006006.041220102.025. 31909600000 - Secretaria Municipal de Administração - Fonte de Recursos 15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.	Ressarcimento de Pessoal Requisitado	30.000,00
006006.041220102.025. 31909400000 - Secretaria Municipal de Administração Fonte de Recursos 15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.	Indenização e Restituições trabalhistas	30.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		
006006.041220102.025.33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - - Fonte de Recursos 15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	100.000,00



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim, ES, 21 de janeiro de 2020.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim